



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



CONTRATO Nº 41/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 41/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA JULILSON AGUIAR 04693538485 (FARBE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL) PARA A FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS E VISUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF/MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **JULILSON AGUIAR 04693538485 (FARBE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.116.459/0001-28, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, 1171, Letra C, CEP: 57.035-680, e com o seguinte endereço eletrônico farbe.maceio@gmail.com e julilsonag@gmail.com, representada pelo seu representante legal, Sr. Julilson Aguiar, inscrito no CPF sob o nº 046.935.384-85.

INTERVENIENTES: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Amanda Laysa Gomes da Silva Barbosa, conforme Portaria n. 002/2021;

Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Jannesmar Palmeira da Silva, conforme Portaria n. 004/2021;

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos, neste ato representado pelo Secretário Max Alan de Barros Marques, conforme Portaria n. 001/2021.

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 06010019/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Ata de Registro de Preços n. 53/2021 referente ao Pregão Eletrônico n. 09/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de materiais gráficos, impressos e visuais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Ata de Registro

Julilson Aguiar
Amanda Laysa

Assinado digitalmente por
JULILSON AGUIAR
CPF: 046.935.384-85
Nº 04693538485
Assinatura de Julilson Aguiar
Data: 2021.08.26 14:43:25
8485

JUNQUEIRO
ALAGOAS**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



53/2021 referente ao Pregão Eletrônico n. 09/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 09/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Bloco de atestado com 100 unidade 21x15 cm 100 x 56g	Bloco	250
2	Ficha de identificação do paciente frente e verso 21,5 x 31,5 cm 100 x 90g	UND	500
3	Adesivo em impressão digital com aplicação, tamanho diversos	M ²	270
4	Bloco de encaminhamento para radiologia	UND	500
5	Bloco de nota-76mmx 76mm	UND	360
6	Bloco de Receituário com 100 unidades, 21 x 15cm, 100x 56 gramas, com picote	Bloco	2500
7	Bloco declaração de comparecimento, 50x1 tamanho 1/2 a4.56 g	UND	525
8	Bloco referência e contrarreferência	UND	1000
9	Bobina para relógio de registro de ponto eletrônico papel térmico amarelo, largura 57mm x 300m de comprimento, compatível com relógio da marca henry, caixa com 06 unidades	CX	50
10	Boletim Mensal de doses aplicadas (vacina)	UND	50
11	BPA-C (BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL)	UND	5000
12	BPA-I (BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL)	UND	5000
13	Caderneta de vacinação 19 x 08 cm 100 x 180 grs	UND	5000
14	Caderno escolar do 1º ao 3º ano e do 4º ao 5º ano de ficha descritivas educação zona rural e urbana, capa transparente encadernação esperial, quantidades de fichas informada pelo solicitante, brasão de acordo com solicitante.	UND	150
15	Caneca de plástico com gravação de 28 BC	UND	425
16	Capa de processo 47.5 x 32.5 cm 180g, cor azul	UND	8.500
17	Capa de processo 47,5 x 32,5 cm 180g, cor laranja	UND	2.500
18	Capa de processo 47,5 x 32,5 cm 180g, cor verde	UND	4.000
19	Capa de processo 47,5 x 32,5 cm 180grs	UND	9.000
20	Capa de Processo 47,5 x 32,5 cm 180grs.com vermelha	UND	4.025
21	Carimbo automático auto tintado, tamanho grande nº60	UND	72
22	Carimbo automático auto tintado, tamanho médio nº40	UND	72
23	Carimbo automático auto tintado, tamanho pequeno nº 20	UND	67
24	Carimbo mine automático, auto entintado (com almofada embutida). Sequencial e sistema de repetição. Características corpo em metal cromado e cabo em	UND	52

Julilson Aguiar

**JULILSON
AGUIAR:**
04693538485

Atestado digitalmente por JULILSON AGUIAR:
Data: 2021.08.27 14:41:14
ID: 2021082714411403707
Para mais detalhes, consulte o documento original no portal de transparência.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



JUNQUEIRO		plástico. Almofada embutida com tinta à base de óleo.		
25	Cartão da Criança 43X21 cm 100x180 grs (Feminino)	UND	400	
26	Cartão da Gestante frente e verso 21,5 x 31,5 cm 100 x 180grs	UND	500	
27	Cartão de aprazamento 12,0 x 15,0 cm 100 x180grs	UND	1.000	
28	Cartão de Criança 43x21 cm 100x 180grs (Masculino)	UND	400	
29	Cartão de medicação 15x10 cm 100x180grs	UND	1.300	
30	Cartão de visita confecção de cartão de 5x9cm supremo 250g, formato 100 um - cor 4x0	UND	200	
31	Cartão de visita, colorido, papel couchê 115g.	UND	200	
32	Carteira de saúde 18 x7 cm 100 x 180 grs.	UND	1.000	
33	Censo diário de enfermagem 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs.	UND	250	
34	Coleta e exame de amostras animais para diagnóstico laboratorial e peste.	UND	750	
35	Comprovante de Imunização 21x13 cm 100x 180grs (Cartão Sombra).	UND	1.250	
36	Comunicado de troca de plantão 21,5 x 31,5 cm 100 x 75 grs.	UND	500	
37	Confecção de placa de identificação em acrílico, 2 mm espessura, nas dimensões 50x25cm (comprimento x altura), com fita adesiva dupla face de silicone de alta aderência pra fixação da placa arte a ser definido pelo contratante.	UND	180	
38	Controle de prateleira 15 x 10 cm 100 x 180 grs.	UND	790	
39	Convite, tamanho 10 x 15cm, papel couchê 170g.	UND	400	
40	Convite, tamanho 15 x 21cm, papel couche 170g.	UND	3.250	
41	Copo de plástico com logo.	UND	325	
42	Cordoes personalizados, cordoes em 1000 % poliéster penteado antialérgico com 8mm a 15mm largura (espessura) com 85cm comprimento. Cor preto, cinza e azul.	UND	150	
43	Crachá com cordão para identificação, confeccionado em PVC.	UND	200	
44	Crachás em PVC cristal 5,5 x 8,5cm, tamanho 54x86 mm, cantos arredondados impressão colorida frente e verso.	UND	300	
45	Diário de classe modelo A, com capa transparente, cadernação em espiral brasão de acordo com o pedido, formato das folhas quantitativo conforme o exemplar em anexo.	UND	30	
46	Diário de classe modelo B, com capa transparente, cadernação em espiral, brasão de acordo com o pedido, formato das folhas e quantitativo conforme o exemplar em anexo.	UND	150	

Jupilino

Assinatura

**JULILSON
AGUIAR:
04693538485**

Assinado digitalmente por JULILSON
AGUIAR:04693538485
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Municipal v5, OU=2814205000152,
OU=Protestad, OU=Certificado PF A1,
CN=JULILSON AGUIAR:04693538485
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2021.08.26 16:44:31-03'00'
Fóol Reader Versão: 10.1.4

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Item	Descrição	Quantidade	Valor
47	Cartão de classe: papel duo desing 280 gramas no formato 500 x 320 com impressão 4 x 4 cores midlo com 28 páginas no formato 690 x 320 impresso no papel off set 90 gramas em 1 x 1 cores, acabamento. Para educação de jovens e adultos.	UND	12
48	Etiqueta de patrimônio metálica, em alumínio flexível, gravado em cinco cores, medindo 45 x 15 x 0,3mm, com código de barras gravados em alta resolução, numeração sequencial com furos nas extremidades, com adesivo 9767 3m no verso.	UND	4.600
49	FAIXAS de rua confeccionado de bagun medida 4,00x 0,70	UND	10
50	Ficha ambulatorial 21,5 x 31,5 cm, 100 x 180 grs	UND	10.000
51	Ficha de atendimento odontológico frente e verso 21.5 x 31,5cm 100 x 90 grs.	UND	7.500
52	Ficha de atividade coletiva frente e verso 21,5 x 31,5cm 100 x 90 grs	UND	20.000
53	Ficha de Cadastramento da gestante 21,5 x 31,5 cm 100x 90grs	UND	2.000
54	Ficha de cadastro de atividade coletiva frente e verso ficha de atividade coletiva frente e verso 21.5 x 31,5cm 100 x 75 g.	UND	500
55	Ficha de Cadastro Domiciliar 21,5 x 31,5cm 100 x 90 grs	UND	2.000
56	Ficha de cadastro domiciliar 21,5 x 31,5cm 100 x 75 grs	UND	250
57	Ficha de Cadastro Individual. Bloco contendo 100 Fls.	Bloco	17
58	Ficha de cadastro individual frente e verso 21,5 x 31,5cm 100 x 75 grs	UND	750
59	Ficha de cadastro individual frente e verso 21,5 x 31,5cm 100 x 90 grs	UND	7.500
60	Ficha de Consulta à Puérpera 21,5 x 31,5 cm 100 x 90grs	UND	2.000
61	Ficha de controle de estoque frente e verso 21 x 15 cm, 100 x 180 grs	UND	550
62	Ficha de controle de estoque frente e verso 22 x 32 cm, 100 x 180 grs	UND	750
63	Ficha de cuidados de enfermagem para paciente em trabalho de parto 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs	UND	50
64	Ficha de descrição de medicação G	UND	1.000
65	Ficha de descrição de medicação P	UND	1.000
66	Ficha de eletro cardiologia 21,5 x 31,5 cm 100 x 75grs	UND	1.000
67	Ficha de encaminhamento de paciente frente e verso 21,5 x 31,5 cm 100 x 90grs	UND	1.000
68	Ficha de encaminhamento para NASF frente e verso 21,5 x 31,5cm 100 x 90 grs	UND	2.500
69	Ficha de encaminhamento, bloco contendo 100fis.	Bloco	512
70	Ficha de evolução frente e verso 21,5x31,5 cm 100 x 90grs	UND	500
71	Ficha de internação 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs	UND	2.000
72	Ficha de internação e alta, com timbre, bloco contendo 100f	Bloco	500

Julilson Aguiar
Aguiar

**JULILSON
AGUIAR:**
04693538485

Assinado digitalmente por JULILSON
AGUIAR:04693538485
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v2, OU=28149205000152,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=JULILSON AGUIAR:04693538485
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2021.08.26 16:44:46 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	medicação aplicada frente e verso 21,5 x 31,5 cm	UND	1.000
	100 x 90 grs		
74	Ficha de neonatologia 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs	UND	100
75	Ficha de Prescrição Médica frente e verso 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs	UND	1.000
76	Ficha de procedimentos frente e verso 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs	UND	7.500
77	Ficha de Procedimentos. Bloco contendo 100 FLS	Bloco	500
78	Ficha de Pronto Atendimento Ambulatorial - FPAА frente e verso 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs	UND	20.000
79	Ficha de referência	UND	300
80	Ficha de registro ambulatorial, 60 X 30 cm, com timbre, bloco contendo 100 fls	Bloco	250
81	Ficha de registro diário dos atendimentos das gestantes no SIS pré-natal 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs	UND	5.000
82	Ficha de requisição de mamografia frente e verso 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs	UND	1.000
83	Ficha de requisição interna 21 x 15 cm 100x 56 grs	UND	250
84	Ficha de Sistematização da assistência de enfermagem - clínica médica 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs	UND	500
85	Ficha de Sistematização da assistência de enfermagem 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs	UND	500
86	Ficha de visita domiciliar frente e verso 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs	UND	6.000
87	Ficha de visita domiciliar. Bloco contendo 100 Fls	Bloco	45
88	Ficha de visita programa das endemias	UND	4.000
89	Ficha dos dados cadastrais e acompanhamento nutricional- SISVAN 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs	UND	500
90	Ficha dos dados cadastrais e acompanhamento nutricional- SISVAN 29,5 x 21 cm-75 g	UND	150
91	Ficha GAL (Requisição de exame) frente e verso 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs	UND	500
92	Ficha Observação de Enfermagem, frente e verso, bloco contendo 100 fls	Bloco	15
93	Ficha padronizada, material celulose vegetal de controle de gramatura 100 x 180 grs prateleira 15x 10 cm.	UND	1.250
94	Ficha perinatal frente e verso, 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs.	UND	500
95	Ficha serviço de obstetricia, 30 x 20 cm, com timbre, bloco contendo 100 fls.	Bloco	100
96	Fixa de Exame Parasitológico de fezes tamanho A4	UND	2.500
97	Folder em couchê (brilho)- A4, colorido (02 dobras) - material em papel couchê brilho 120g. Acabamento: 02 (duas) dobras. Impressão: colorido (4x4 cores), impressão frente e verso. Com arte disponibilizada pelo requerente.	UND	850
98	Folder em couchê (fosco)- A4, colorido (02 dobras) material: em papel couchê fosco 120g. Acabamento: 02	UND	850

Julilson Aguiar

Aguiar

JULILSON
AGUIAR:
04693538485

Assinado digitalmente por JULILSON
AGUIAR/04693538485
DN: CN=JULILSON AGUIAR, OU=AC SOLUT
Município de Junqueiro, OU=Certificado PF A1,
CN=JULILSON AGUIAR/04693538485
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
localização: sua localização de assinatura:
Data: 2021.08.25 16:45:01-0750
Post-Render Versão: 10.1.4

[Handwritten signature]

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



JUNQUEIRO			
	folhas dobras impressão: colorido (4x4 cores), impressão frente e verso com arte disponibilizada pelo requerente.		
99	Folha de observação clínica, frente e verso, com timbre, bloco contendo 100fls.	Bloco	250
100	Folha de prescrição médica, com timbre, bloco contendo 100fs	Bloco	250
101	Gráfico de Sinais Vitais 21,5 x 31,5 cm 100 x 75grs	UND	500
102	Identificação do estabelecimento/ formulário de marcadores do consumo alimentar- SISVAN 21,5 x 31,5 cm 100 x 90grs	UND	250
103	Identificação do paciente 21,5 x 31,5 cm 100 x 90	UND	50
104	Impresso - Monitorização das doenças diarreicas agudas.	UND	200
105	Laudo para solicitação autorização de procedimento ambulatorial, carbonado extra cope 21.5x31,5 cm 100 x 90 grs.	UND	10.000
106	Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs.	UND	750
107	Laudo para solicitação de internação para autorização hospitalar, 30cm, com timbre, bloco contendo 100fls	Bloco	500
108	Laudo para solicitação/ autorização de mudança de procedimento 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs.	UND	150
109	Laudo para solicitação/ autorização de procedimento ambulatorial, papel carbonato extra cope 21,5 x 31,5 cm, 100 x 90 grs. 3 vias 1x0.	UND	500
110	Mapa de administração de vitamina	UND	500
111	Mapa de atendimento de enfer/ vig/ grupo/ outros 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs com picote.	UND	250
112	Mapa de Atendimento Mensal 21,5 x 31,5 100 x 90.	UND	1.750
113	Mapa de Atendimento Mensal 21,5 x 31,5 100 x 90 grs com picote.	UND	750
114	Mapa de dieta 21,5x31,5 cm 100 x 75 grs.	UND	25
115	Partograma 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs.	UND	50
116	Pasta de prontuário médico 47,5 x 32,5 cm 100 x 180 grs.	UND	150
117	PASTA para eventos de papelão de 22cm x 30cm. modelo anexo	UND	125
118	Placa de acrílico.	UND	200
119	Placa de granito cinza corumbá, medindo 1.80m x 0,75m, com 2cm de espessura, para aplicação em bancada como prateleira, polimento face superior e acabamento boleado na dimensão de 1,80m (um dos lados).	UND	18
120	Placa em impressão de digitalizada diretamente na placa de PVC tratada, medindo 2 x 1m x 2 mm de espessura.	UND	30
121	Planilha Odontológica.	UND	150
122	PMA-2, 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs.	UND	300
123	Programa de controle da peste.	UND	2.500
124	Programa Nacional de profilaxia da raiva.	UND	50
125	Receituário 20 X 15cm com timbre, bloco contendo.	Bloco	500

Julilson Aguiar
Aguiar

**JULILSON
AGUIAR:**
04693538480

Assinado digitalmente por JULILSON
AGUIAR:04693538480
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Municipal v6, ou=SIS 44255000152,
ou=Transparencia, ou=Certificado PF A1,
cn=JULILSON AGUIAR:04693538480
Razão: Eu deixo aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2021.08.26 16:45:28-03'00"
Fast Reader Versão: 10.1.4



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Item	Descrição	Quantidade	Valor
126	Registro das ações ambulatoriais de saúde frente e verso 21,5x31,5 cm 100x90grs.	UND	1.250
127	Registro de inutilização de imuno biológico.	UND	50
128	Registro de medicação frente e verso 21,5x31,5 cm 100x90grs.	UND	500
129	Registro Diário de Atendimento 21,5 x 31,5 cm 100 x 75grs	UND	1.250
130	Registro diário de atendimentos odontológicos	UND	1.000
131	Registro Diário de serviço antivetorial - PNCD	UND	5.000
132	Registro diário de serviços de enfermagem 21,5 x31,5 cm 100 x 90 grs.	UND	50
133	Registro diário do guarda capturador chagas.	UND	1.000
134	Registro mensal odontológico.	UND	50
135	Relatório de alta 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs.	UND	50
136	Relatório mensal odontológico	UND	600
137	Requisição do exame cito patológico frente e verso 21,5 x 31,5cm 100 x 90 grs.	UND	2.000
138	Resumo mensal de barrifação.	UND	3.500
139	Síntese de reunião ficha de cadastro síntese de reunião, em tamanho a4 frente e verso f-32-branco 75gr.	UND	200
140	Solicitação de Exames ou Procedimentos, 20cm X 10cm, bloco contendo 100fls.	Bloco	25
141	Solicitação de marcação de consulta odontológica.	UND	150

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 126.231,14 (cento e vinte e seis mil duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS.

JULILSON
AGUIAR:
0469353848

5

Assinado digitalmente por JULILSON
AGUIAR:0469353848
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLU/IT
Multiple v3, OU=2014020500152,
OU=Brasilia, OU=Certificado PF A1,
CN=JULILSON AGUIAR:0469353848
Razão: Eu insto aprovação este
documento com minha assinatura de
validação legal
Localização: sua localização de assinatura
digital
Data: 2021.08.28 16:45:43-0300'
Foxit Reader Versão: 10.1.4



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



ORÇAMENTÁRIA: 0103 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2183 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.39.039 – MATERIAL DE CONSUMO.
 FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
 SECRETARIA: 07 – FUNDO MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0010.2170 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.39.039 – MATERIAL DE CONSUMO.
 FONTE DE RECURSOS: 0030.00.000 - FUNDEB

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
 SECRETARIA: 010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2028 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA – PSF.
 10.301.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA – SB
 10.301.0009.2032 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA – NASF
 10.301.0009.2037 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB

10.301.0009.2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO GESTÃO PLENA.
 10.301.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CAPS
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.39.039 – MATERIAL DE CONSUMO.
 FONTE: 0040.00.000 ASPS / 0425.00.000 – FEDERAL

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Julilson

Assessoria

JULILSON
AGUIAR:
04693538485

Assinado digitalmente por JULILSON AGUIAR
 04693538485
 CN=C=BR, OU=CP-Brasil, OU=AD-SOLUTI
 Multiple v.0, DN=2814520000192
 CN=Prefeitura, OU=Certificado PF A1,
 DN=JULILSON AGUIAR, O=4693538485
 Razão: Eu deixo aprovada esta documentação
 com todos os anexos de vinculação legal
 Localização: sala localização de assinatura
 Data: 2021.08.20 16:45:59 -07'00'
 Fonte: Visual Versão: 10.1.4



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Julilson Aguiar

Assinado

JULILSON
AGUIAR:
04693538485

Assinado digitalmente por JULILSON AGUIAR
D4693538485
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Município de Junqueiro, CN=JULILSON AGUIAR 04693538485
OU=Protestados, OU=Certificados PF A1,
CN=JULILSON AGUIAR 04693538485
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.20 16:46:17-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Julilson Aguiar



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



o de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho, em remessa única no endereço indicado na ordem de fornecimento. As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta, das 8:00 as 12:00hs ou das 14:00 as 17:00;

8.2. A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta;

8.3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;

8.4. A entrega do produto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Julilson Aguiar

Alfonso

JULILSON
AGUIAR:
04693538485

Assinado digitalmente por JULILSON
AGUIAR 04693538485
DN: cn=BR/Conceito-Brasil, ou=AC EOL1
Município AL, ou=2814209000152,
ou=Prefeitura, ou=Certificado PF A1,
cn=JULILSON AGUIAR 04693538485
Razão: Eu estou aprovando este docum
com minha assinatura de vinculação ao
localização: sua localização de assinal
Data: 2021.08.26 16:46:35-03'00"
Post Reader Versão: 10.1.4

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da Contratante

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações da Contratada

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Julilson Aguiar

Assinado

JULILSON
AGUIAR:
0469353848



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Julilson Aguiar
Assessor

[Handwritten signature]

JULILSON AGUIAR:
04693538485

Aprovado digitalmente por: JULILSON AGUIAR
 CNPJ: 12.265.468/0001-97
 CPF: 999.999.999-99
 Data: 2023/06/26 16:47:08-0300
 Versão: 10.1.4



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e

Julilson Aguiar
Alf. S. S. S. S. S.

JULILSON
AGUIAR:
04693538485

Avaliado digitalmente por JULILSON AGUIAR:
04693538485
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multisig v5,
CN=218220000152, OU=Presencial, OU=Certificado v5,
#1, CN=JULILSON AGUIAR04693538485
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculo legal
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.26 18:47:25-0300
Fuco Reader Versão: 10.14



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14 CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Jardine

Aguiar

JULILSON
AGUIAR:
04693538485

Atestado digitalmente por JULILSON AGUIAR:
4499353485
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Município v0,
CN=JULILSON AGUIAR, email=julilson@junqueiro.al.gov.br,
serial=123456789, c=br, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Município v0,
ou=JULILSON AGUIAR, ou=04693538485
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de reconhecimento legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.25 10:47:44-0707
Foxit Reader Versão: 10.1.4



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



o Foro da Comarca do Município de Junqueiro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Junqueiro/AL, 23 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

Contratante

Cícero Leandro Pereira da Silva

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Amanda Laysa Gomes da Silva Barbosa

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interveniente

Jannesmar Palmeira da Silva

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Interveniente

Max Aian de Barros Marques

Secretário

JULILSON AGUIAR

04693538485

Assinado digitalmente por JULILSON AGUIAR:04693538485
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
c=BR, ou=28149205000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JULILSON AGUIAR:04693538485
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.26 16:46:09-0300'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

JULILSON AGUIAR 04693538485

(FARBE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL)

Contratada

Julilson Aguiar

Representante legal

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2021.

Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador: DDB555BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;
Contratada: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 04.689.271/0001-57, estabelecida na Rua 15 de Novembro, nº 34 – CEP: 57.975-000, Box 06, Centro, Colônia Leopoldina/AL.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação artística de cunho musical, através de live, nos festejos alusivos à comemoração de Emancipação Política do Município de Joaquim Gomes, a se realizar nos dias 24 e 25 de agosto de 2021.

Valor: **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);**

Celebrado 17/08/2021;

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Valfrido Antônio da Silva.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal em, 17 de agosto de 2021.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador: DF119857

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **10/09/2021, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC;
Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema>.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com

Joaquim Gomes/AL, 25 de agosto de 2021.

WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador: 98089CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **CLICYANE KAUANNE SILVA EIRELI, portador do CNPJ 22.424.778/0001-46;**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit de higiene pessoal/limpeza destinados para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: **R\$ 17.595,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais);**

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Celebração: 17/08/2021;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Clicyane Kauanne Silva

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes/AL em 17/08/2021.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador: BE698ABA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Processo Administrativo nº 06010019/2021. MODALIDADE: CONTRATO 41/2021. VIGÊNCIA : 12 (doze meses). OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, impressos e visuais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Ata de Registro de Preços n. 53/2021 referente ao Pregão Eletrônico n. 09/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL.
CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: JULILSON AGUIAR 04693538485 (FARBE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL), Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 38.116.459/0001-28. VALOR GLOBAL: R\$ 126.231,14 (cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos).
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO - SECRETARIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0103 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2183 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS. ELEMENTO DE DESPESA: 33.39.039 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000. ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO - SECRETARIA: 07 – FUNDO MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0010.2170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL. ELEMENTO DE DESPESA: 33.39.039 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 0030.00.000 - FUNDEB. ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO - SECRETARIA: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2028 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF. 10.301.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - SB 10.301.0009.2032 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF 10.301.0009.2037 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 10.301.0009.2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO GESTÃO PLENA. 10.301.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CAPS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.39.039 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0040.00.000 ASPS / 0425.00.000 - FEDERAL.

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:BAF9C7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro - AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **RONALDO ADRIANO DA SILVA**, portador do RG nº 18235031.823.578 SSP/AL e CPF nº 039.782.934-55, Licença sem Vencimento, do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO do Município de Junqueiro- Alagoas, pelo prazo de 2(dois) anos, a pedido do servidor, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 08040001/2021.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 26 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 26 de Agosto de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:A9AC149E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2021 de 26 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de ANTÔNIO CLEMENTE DE JESUS, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em

vista o que consta do Processo Administrativo nº 013/2015 de 27 de maio de 2015, **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 013/2015 de 27 de maio de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **ANTÔNIO CLEMENTE DE JESUS**, inscrito no CPF nº 207.751.054-49 e RG nº 388.723, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula nº 436, servidor público municipal filiado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro-AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 c/c art. 17, incisos I,II,III da Lei Municipal nº 564/2011 de 28 de outubro de 2011 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 26 de agosto de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:54B76F34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2021 de 26 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição em favor de CARMELITA DOS SANTOS PEREIRA, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 013/2015 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 016/2015 de 27 de maio de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição a servidora **CARMELITA DOS SANTOS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 419.076.634-87 e RG nº 833.878, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 856, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro-AL, de acordo o art. 3º da EC 47/2005, c/c art. 16, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 564/2011 de 28 de outubro de 2011 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais - último salário de contribuição da ativa, sem paridade.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 26 de agosto de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal